JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....1.....

LEI Nº 155, DE 17 DE AGOSTO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de - São João da Boa Vista, a celebrar convênio com a Secretaria do Interior e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada à:

I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de S.Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios para fins de desenvolvimento de um projeto de piscicultura neste Município e a aquisição de uma mini-central de alimentos hidro-solúveis, conhecida pomo "vaca-mecânica".

II - Celebrar com a Secretaria do Interior o Convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros, previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de Cr$ ... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

09 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
09.05 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
4110.06	Implantação de Piscicultura.....	Cr$ 3.288.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

04	Agricultura	
0415	Produção Animal	
04150890	Desenvolvimento da Pesca	
04150891.16	Implantação de Piscicultura.....	Cr$ 3.288.000,00

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.03 - NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Eq. e Mat.Permanente-PAM.....Cr$ 11.712.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura
0842 Ensino de 1º Grau
08424270 Alimentação e Nutrição
08424271.01 Aq. de Eq. e Mat.Perm.-PAM.....Cr$ 11.712.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- A cobertura dos Crédito Autorizados no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pela Secretaria.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a - Lei nº 135, de 20 de Junho de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 156, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal um Crédito - Adicional até a importância de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a dotação de repasse ao - "fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação" de acordo - com a seguinte classificação orçamentária que se segue:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSFICIAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4300 Transferências de Capital
4310 Transferências Intragovernamentais